



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 155/2024/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/PMBV

RECEBIDO

EM: 21 / 03 / 2024

AS: 11 : 30hs

elly jfm

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n.º 043/2023, de 04 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 043/2023, de 04 de setembro de 2023, de autoria da Vereadora Aline Rezende, que dispõe sobre: **DESCONTO NO IPTU ATRAVÉS DE CRÉDITO ADQUIRIDO PELO MUNÍCIPE NA TROCA DE MATERIAL RECICLÁVEL, CRÉDITO VERDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 43/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**DESCONTO NO IPTU ATRAVÉS DE
CRÉDITO ADQUIRIDO PELO MUNÍCIPE NA
TROCA DE MATERIAL RECICLÁVEL,
CRÉDITO VERDE NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a troca de material reciclável, Crédito Verde, pelo munícipe, nos pontos de coleta definidos pelo Poder Executivo. Pode ser por exemplo, em parques, Ecopontos ou outros pontos que assim definir, gerando pontuação para desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - O crédito será concedido através do peso do material entregue pelo munícipe, onde será definido em uma tabela (peso x crédito), a conversão do peso em valores reais.

Art. 3º - O munícipe será cadastrado em um sistema no sítio da Prefeitura, através de seu CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou número de contribuinte, e no ato da entrega do material reciclado, o peso será lançado no seu cadastro, acumulando uma pontuação/crédito.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 4º - O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do ano subsequente.

Art. 5º - O Poder Executivo, estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão prevista nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2024.


GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista